



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO APLICADA  
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SUART

**Referência:** Processo nº 50500.091078/2020-14

**Assunto:** 1º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022- 1º Bimestre de 2021.

**Ementa:** Relatório das atividades desenvolvidas entre 1º/01/2021 e 28/02/2021 (SEI 5721505) e Sumário Executivo (SEI 5721523).

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

#### 1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento das atividades executadas no 1º bimestre de 2021 (período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2021) da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022<sup>[1]</sup>.

#### 2. HISTÓRICO E ASPECTOS INICIAIS

O processo de construção da Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022<sup>[2]</sup> iniciou-se com a realização de Processos de Participação e Controle Social (PPCS). O primeiro evento de PPCS para elaboração da Agenda foi a Tomada de Subsídio (TS) nº 05/2020, que teve como objetivo receber contribuições por escrito, com o período para o recebimento de contribuições de 09 de setembro a 09 de outubro de 2020. Em complemento à TS, foi realizada a Reunião Participativa (RP) nº 02/2020, com o objetivo de coletar contribuições orais para a construção da nova Agenda Regulatória, com uma sessão virtual, por meio de videoconferência, no dia 08 de outubro de 2020.

Após conclusão dessa fase de PPCS, os 26 temas resultantes, divididos em cinco Eixos Temáticos, foram submetidos a uma metodologia de priorização (Matriz GUT - Gravidade-Urgência-Tendência). A proposta da nova Agenda Regulatória foi apresentada à Diretoria em reunião de force in/force out realizada no dia 19 de novembro de 2020, sem objeções por parte dos Diretores presentes. Assim sendo, a Agenda Regulatória para o biênio 2021/2022 foi aprovada pela Deliberação nº 529, de 18 de dezembro de 2020. Os temas que serão desenvolvidos neste biênio encontram-se listados na seção 3 e estão detalhados no sítio eletrônico <http://governanca.antt.gov.br/AgendaRegulatoria/Paginas/Inicio.aspx>.

Após a publicação da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, foi publicada a Portaria DG nº 030, de 18 de dezembro de 2020, que nomeou os Chefes de Portfólio, Chefes de Projeto e respectivos suplentes dos projetos da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Ainda no 1º bimestre de 2020, foi solicitado aos Gerentes de Regulação (Chefes de Portfólio) que enviassem os cronogramas para todos os projetos sob sua responsabilidade, bem como indicassem quais temas estariam na Agenda Prioritária em seu respectivo Eixo, passando o restante para a Agenda Indicativa.

#### 3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA PRIORITÁRIA

Os temas da Agenda Regulatória estão organizados por Eixo Temático e, em cada Eixo, por ordem de priorização. Os projetos a serem executados prioritariamente, conforme critérios de cada Unidade Organizacional (UO), fazem parte da Agenda Prioritária. Os demais projetos farão parte da Agenda Indicativa.

São considerados cinco Eixos Temáticos, sendo eles:

- Eixo Temático 1: Temas Gerais;
- Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal;
- Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros;
- Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros; e
- Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

Os cronogramas de projetos, por sua vez, são definidos por meio das seguintes etapas:

- **Estudo:** etapa inicial, facultativa, que pode ser feita por meio de revisão normativa e/ou bibliográfica, de reuniões de grupo de trabalho, de PPCS nas modalidades de Tomada de Subsídios e/ou Reunião Participativa, dentre outros. Esta etapa tem o objetivo principal de definir o problema com maiores detalhes, bem como de colher evidências/informações que auxiliem na etapa seguinte, de elaboração de AIR. Deverá ser elaborado Relatório Simplificado, nos moldes previstos pela Resolução nº 5.624/2017, nos casos em que sejam realizados eventos de PPCS.
- **AIR (Análise de Impacto Regulatório):** pode ser realizada concomitantemente com a etapa de Estudos. Constitui-se de um processo amplo com basicamente as seguintes etapas: identificação e delimitação do problema, definição de objetivos da ação regulatória, levantamento de alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados, comparação das alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados, comparação das alternativas e proposição da alternativa considerada mais adequada, com indicação de como seria sua implementação e seu monitoramento. O relatório de AIR em sua versão final no processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) marca o fim dessa etapa. Podem ser elaboradas várias versões, antes da versão final, que poderão ser, inclusive, objeto de participação social se o regulador entender ser necessário;
- **Minuta:** elaboração da Minuta de Resolução ou do produto (Comunicado, Deliberação, Manual etc.) apontado na AIR como sendo o mais adequado para resolver o problema discutido. O fim da etapa é marcado com a entrega formal da Nota Técnica e Minuta de Resolução (ou outro ato) no processo administrativo eletrônico no SEI, com encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada (se se tratar de ato colegiado) ou equivalente;
- **PPCS (Processo de Controle e Participação Social):** equivale aos Processos de Participação e Controle Social, nas modalidades Audiência Pública e Consulta Pública, desde os procedimentos que antecedem a abertura do processo, até o fim do período de recebimento das contribuições. A etapa se inicia com o envio à Diretoria Colegiada da Nota Técnica, da AIR e da minuta de Resolução e termina com a publicação do Relatório Simplificado do PPCS, que deve ser publicado em até 10 dias úteis do término do prazo do evento do PPCS;
- **AC (Análise de Contribuições):** compreende o período de análise das contribuições recebidas, entre o final do processo de participação social e a elaboração do Relatório Final. A etapa termina quando o Relatório Final está publicado e assinado no SEI, e portanto pronto para ser encaminhado para análise de conformidade da PF-ANTT e avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada;

- **AJI (Análise Jurídico e Institucional):** análise de conformidade legal, pela Procuradoria Federal junto à ANTT (PF – ANTT), bem como o momento de avaliação e deliberação, pela Diretoria Colegiada, para aprovação da resolução. Etapa termina com a publicação da resolução no Diário Oficial da União (DOU).

Assim, o Quadro 1 a seguir apresenta os temas da Agenda Regulatória do biênio 2021-2022 no 1º bimestre de 2021:

Quadro 1: Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2021/2022

EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
Comissões Tripartites	Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR	Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT		Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016		Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	
Sandbox Regulatório		Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros	Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	
			Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	

### 3.1. Detalhamento dos temas da Agenda Prioritária

Considerando os temas da Agenda Prioritária e seus respectivos cronogramas de execução, esta seção tem o objetivo de apresentar de forma mais detalhada a condução desses projetos, com seus êxitos e dificuldades. Serão apresentados quadros com as etapas em que se encontram os projetos e, em seguida, comentários acerca da situação das entregas previstas para o período (1º bimestre de 2021).

#### 3.1.1. Eixo Temático 1 – Temas Gerais

A condução dos projetos do Eixo Temático 1 está sob responsabilidade da Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 2: Projetos em execução – Eixo Temático 1

Projeto	Etapas atuais
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Concluído
Comissões Tripartites	AC
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	AIR e minuta
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	AJI
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	Estudos
Sandbox Regulatório	Estudos

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)**

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2021, com a publicação da Resolução nº 5.927, de 02 de março de 2021.

- **Comissões Tripartites**

Processos nº 50500.044898/2007-40, 50500.012284/2019-32 e 50500.129850/2020-88

Comissões compostas por representantes dos usuários, da empresa delegatária e do poder concedente, conforme art. 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Serão debatidos aspectos da resolução que irão regulamentar a atuação das Comissões Tripartites, cujo resultado esperado será regulamentação das Comissões Tripartites compostas por representantes do Poder Concedente, das concessionárias e dos usuários para fiscalização dos serviços concedidos pela ANTT, conforme previsto pela Lei nº 8.987, de 1995.

Após publicação do Decreto nº 10.228, de 2020, que alterou o Decreto nº 9.492, de 2018, para dispor, dentre outros assuntos, sobre a instituição dos conselhos de usuários dos serviços públicos, esta Agência deverá aguardar instrução normativa, com as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários nos conselhos de usuários de serviços públicos, para avaliar a necessidade de expedir regulamentação complementar. Foi então decidido readequar o escopo do projeto e excluir do conselho de usuários a prerrogativa de motivar o estabelecimento de uma Comissão Tripartite, com alteração do cronograma e retomada da etapa de Estudos.

Entre abril e junho de 2020, foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos de diversas entidades e órgãos responsáveis pela regulação, supervisão e fiscalização de diferentes segmentos da economia.

Considerando o escopo do tema no âmbito da Agenda Regulatória, entendeu-se que o tratamento que melhor se adapta às características da ANTT é a regulamentação das Comissões Tripartites constituídas no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para fiscalização das concessões rodoviárias no referido Estado.

Sessão pública virtual da Audiência Pública nº 006/2020 ocorreu em 16 de dezembro de 2020. O período para recebimento de contribuições se encerrou em 15 de janeiro de 2021. O projeto encontra-se, portanto, na fase de análise de contribuições, conforme cronograma previsto.

- **Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br**

Projeto incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio Deliberação nº 194, de 07/04/2020, que aprovou a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

Este projeto tem por objetivo a adequação ao disposto no Decreto nº 10.197, de 02 de janeiro de 2020, que define o sítio eletrônico consumidor.gov.br como a plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. Por meio da Plataforma, as reclamações serão respondidas diretamente pela empresa, e o usuário avaliará o atendimento prestado. A intenção é regulamentar a obrigatoriedade de adesão das empresas delegatárias de serviços públicos tutelados pela ANTT.

AIR, minuta final de Resolução e Relatório a Diretoria foram encaminhados para apreciação da Diretoria Colegiada, após consideração das recomendações da PF-ANTT. Foi solicitada dispensa de realização de PPCS em função da alternativa escolhida na AIR se tratar de mera regulamentação de obrigação legal.

O processo foi distribuído à Diretoria Davi Barreto - DDB, que, após a realização de diligências junto à Ouvidoria e à PF-ANTT, solicitou que fosse avaliada pelo Diretor-Geral a possibilidade de publicação de Deliberação *ad referendum*, autorizando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a SENACON, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando à adesão à plataforma consumidor.gov.br. Sendo assim, foi publicada a Deliberação nº 527, de 18 de dezembro de 2020, e, em decorrência disso, no dia 28 de dezembro de 2020, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica, cumprindo o prazo fixado no Decreto nº 8.573, de 2015 (31 de dezembro de 2020). A Deliberação nº 527, de 2020, foi então referendada pela Diretoria Colegiada por meio da Deliberação nº 24, de 29 de janeiro de 2021.

Como relatado no Relatório do 6º bimestre de 2020, a Deliberação *ad referendum* configura o cumprimento da determinação legal de adesão da ANTT à plataforma consumidor.gov.br, entretanto a Resolução determinando a obrigatoriedade de adesão e as penalidades do não cumprimento ainda não foi publicada.

Sendo assim, a Ouvidoria elaborou nova AIR e minuta de Resolução, e solicitou no início de março de 2021 à PF-ANTT abertura de audiência pública, objetivando tornar obrigatória a adesão das empresas delegatárias de serviços públicos tutelados pela ANTT à plataforma Consumidor.gov.br como meio digital oficial para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. PF-ANTT retornou os autos à Ouvidoria solicitando que seja juntado ao processo a minuta da norma proposta, que será submetida à audiência pública, assim como minuta de Deliberação e de aviso de Audiência Pública, observadas as disposições da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

O projeto encontra-se, então, na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, conforme cronograma proposto.

- **Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT**

Processo nº 50501.348178/2018-01

Projeto mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto trata da regulamentação da penalidade prevista na Lei nº 8.987/95, art. 35, inciso III. Será debatido o processo de declaração e execução da modalidade de extinção contratual por meio da caducidade, assim como quais as etapas do procedimento interno de declaração de caducidade, cujo resultado esperado será resolução que regulamenta o procedimento de aplicação da penalidade de caducidade da outorga prevista na Lei nº 8.987/1995 e nos contratos de concessão.

A Audiência Pública nº 14/2019 teve sessão pública virtual realizada em 21 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 18 de dezembro de 2020, e se encerrou no dia 02 de fevereiro de 2021.

O projeto encontra-se na fase de Análise Jurídica e Institucional, uma vez que o “Relatório Final de Audiência Pública” e minuta final de Resolução foram encaminhados para análise de conformidade da PF-ANTT e avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada. O projeto encontra-se, portanto, adiantado em relação ao cronograma previsto.

- **Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução nº 5.083/2016**

Processo nº 50500.022726/2020-92

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio da Revisão Ordinária, com a publicação da Deliberação nº 049, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

Este projeto tem por objetivo analisar a atual situação do processo sancionador da ANTT, regulamentado mediante Resolução nº 5.083, de 2016, de modo a identificar melhorias regulatórias. A intenção é promover eficiência no atendimento às demandas de processo e melhorar os instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento do processo sancionador.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Sandbox Regulatório**

Processo nº 50500.127535/2020-16

Projeto incluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, por meio da Deliberação nº 549, de 2020.

Este projeto objetiva a criação de procedimentos para o funcionamento de um ambiente regulatório experimental (laboratório de inovação), em que o regulador pode ousar, errar, testar, rejeitar e reformular hipóteses, ajustar propostas e chegar mais rapidamente a soluções efetivas para os problemas regulatórios.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto, com início de revisão bibliográfica e contato com Órgãos Externos (Canadian Transportation Agency - CTA, Transport Canada e Banco Mundial).

A condução dos projetos do Eixo Temático 2 está sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 3: Projetos em execução – Eixo Temático 2

Projeto	Etapa atual
Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	AIR e minuta (atrasado)
Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR	PPCS
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	AC

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)**

*Processos nº 50500.094469/2014-42<sup>[2]</sup> e 50500.064556/2020-13.*

O projeto visa consolidar normas para adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços, atualizando a Resolução ANTT nº 1.187, de 2005, em consonância com os contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.

Ao final do 1º bimestre de 2020, este projeto encontrava-se na etapa de Análise de Contribuições (AC), com previsão de conclusão em abril de 2020. Entretanto, com a chegada de uma nova equipe na Surod, houve um novo direcionamento para o projeto. Assim sendo, a Surod propôs revisão extraordinária solicitando a readequação do escopo do tema e novo cronograma. O projeto retornou, então, para a fase de estudos (para a realização da consulta interna) e nova elaboração de AIR e Minuta. A alteração de escopo e de cronograma foi realizada por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 423, de 2020. O projeto foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, aprovada pela Deliberação nº 529, de 2020. Os projetos *Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos* (Processo nº 50500.308138/2019-18) e *Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS* (Processo nº 50500.203099/2014-41), que constavam na Agenda Regulatória 2019/2020, serão tratados nesta proposta.

Nota técnica, AIR e minuta de Resolução foram finalizadas e inseridas no SEI ainda no 6º bimestre de 2020. Entretanto, no 1º bimestre de 2021, foi aberta Consulta Interna sobre os referidos documentos, com prazo para contribuições dia 04 de fevereiro de 2021 e, portanto, AIR e minuta de Resolução sofrerão ajustes. Sendo assim, o projeto encontra-se atrasado em relação ao cronograma previsto. O Processo de Participação e Controle Social (PPCS) estaria previsto para ocorrer até o final de março de 2021, segundo a NOTA TÉCNICA SEI Nº 23/2021/GERER/SUROD/DIR, de 11/01/2021, pelo qual se justificou pedido de revisão da Agenda Regulatória 2021/2022. Não obstante, conforme Despacho GERER 5572171, que retifica a referida Nota Técnica, o mencionado PPCS tem seu início previsto para abril.

- **Regulamento das Concessões Rodoviárias – RCR**

*Processo nº 50500.085847/2020-45 e 50500.000991/2021-09*

Projeto incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 423, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto busca consolidar todas as normas gerais vigentes sobre a matéria, bem como as cláusulas contratuais genéricas pactuadas nas 4 rodadas de concessões em curso.

O projeto do “Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR” perpassa, de forma transversal todos os temas atualmente em curso na Agenda Regulatória. Assim, sua inclusão se torna prioridade, tendo em vista a necessidade: i) de atualização da regulação, com mecanismos responsivos; ii) da apresentação de tratamento equânime das concessionárias e dos usuários dos serviços; iii) da saturação dos recursos públicos para gerir as atuais e futuras concessões; e iv) da insuficiência do presente modelo de regulação. Diante do cenário atual dos contratos de concessões rodoviárias, torna-se obrigatória a migração para um novo modelo de marco regulamentar das concessões rodoviárias federais, que venha a consolidar as regras gerais das concessões e deixar para o termo contratual estritamente os elementos de caracterização e pertinência específicas ao ativo. Essa migração evitará o colapso do sistema regulatório e eventual desassistência aos usuários.

Foi realizada a Reunião Participativa nº 01/2021, em 05 de março de 2021, com o objetivo debater e receber contribuições a respeito da proposta de primeira norma que comporá o Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR-1). Foi autorizada, também, a abertura da Audiência Pública nº 02/2021, que trata da “Norma 1 - Disposições Gerais sobre as Concessões Rodoviárias Federais”, com sessão pública virtual prevista para 07 de abril de 2021, com período de contribuições de 11 de março a 27 de abril de 2021.

O projeto encontra-se, portanto, na fase de PPCS, adiantado em relação ao cronograma previsto.

- **Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5.859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias**

*Processo nº 50500.071580/2020-17*

Projeto incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 por meio da 4ª revisão extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 423, de 06 de outubro de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto tem o objetivo alterar as Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651, de 2011 e nº 5859, de 2019) e aperfeiçoar de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias.

Foi aberta a Audiência Pública nº 07/2020, com sessões públicas por videoconferência realizada em 07 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 03 de dezembro de 2020, e se encerrou no dia 17 de janeiro de 2021.

O projeto encontra-se, então, na fase de Análise de Contribuições, adiantado em relação ao cronograma previsto.

Sobre os projetos do Eixo 2, cabe mencionar o envio pela Surod do Despacho GERER 5572171, 08/03/2021, à Suart, solicitando revisão extraordinária. O Despacho teve como base a A NOTA TÉCNICA SEI Nº 23/2021/GERER/SUROD/DIR, de 11/01/2021, que tem por objeto detalhar a proposição de revisão do marco regulatório das concessões de rodovias, bem como encaminhar sugestão de ajuste para a Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, com as justificativas e solicitação de alteração do cronograma. A solicitação encontra-se em análise pela Gerência de Planejamento e Articulação Institucional (Geapi) da Suart, responsável regimentalmente pelas revisões extraordinárias.

### 3.1.3. Eixo Temático 3 – Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

A condução dos projetos do Eixo Temático 3 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - Supas. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 4: Projetos em execução – Eixo Temático 3

Projeto	Etapa atual
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	AC
Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	PPCS (atrasado)
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	AIR e minuta
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Estudos
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Estudos
Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros	Estudos

Seguem, ainda, alguns comentários acerca de cada projeto:

- **Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros**

*Processo nº 50500.415982/2019-96<sup>[4]</sup>; 50500053817/2020-70; 50500.022971/2020-08 e 50500.099251/2020-22; 50500.006769/2021-10*

O projeto objetiva a revisão do marco regulatório do transporte regular rodoviário coletivo interestadual de passageiros, com o objetivo de ampliar a concorrência, melhorar a qualidade do serviço, simplificação dos processos de atos de outorga e liberação econômica, melhoria da transparência, governança e compliance. Além da revisão do marco regulatório, o projeto se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de Autorização, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 2019.

Foi aberta a Audiência Pública nº 04/2020, com sessões públicas por videoconferência, realizadas nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 23 de novembro de 2020, e se encerrou no dia 23 de janeiro de 2021.

O projeto encontra-se, então, na fase de Análise de Contribuições, conforme cronograma previsto.

- **Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular**

*Processo nº 50500.115287/2013-31; 50500.022971/2020-08 e 50500.104287/2020-35.*

O projeto objetiva desenvolver estudos e propor regulamentação para aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (TRIIP).

Por meio de Deliberação nº 49, de 2020, que aprovou a revisão ordinária da Agenda 2019/2020, o nome do projeto foi alterado de “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP” para “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento”, reduzindo seu escopo. Quando da elaboração da Agenda Regulatória 2021/2022, a parte de penalidades do fretamento foi incorporada no marco do fretamento, e as penalidades do serviço regular serão tratadas no presente projeto”. O projeto é, portanto, um complemento do projeto “Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros”.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, atrasados em relação ao cronograma proposto.

- **Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento**

*Processo nº 50500.022945/2020-71*

O projeto objetiva a consolidação das normas do fretamento, avaliando necessidade de redução de fardo regulatório, consolidação das normas do fretamento.

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto encerrou a fase de Estudos, conforme cronograma previsto, e encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros**

*Processo nº 50500.395319/2019-68*

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto objetiva desenvolver estudos e propor regulamentação para aplicação de penalidades às infrações e dos procedimentos administrativos aplicáveis ao Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional semiurbano de Passageiros.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto, em alinhamento com o Projeto de Atuação Responsiva (PAR) da ANTT.

- **Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros (marco do semiurbano)**

O projeto objetiva propor regulamento específico do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros, com regras próprias e claras para todos os entes envolvidos (regulador, regulado e usuário), visando a melhoria da transparência, governança e compliance.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros**

*Processo nº 50500.021008/2020-07 e 50500.017383/2021-25.*

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto objetiva o aprimoramento do Monitriip, com regras próprias e específicas para transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

### 3.1.4. Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros

A condução dos projetos do Eixo Temático 4 está sob responsabilidade da Superintendência Transporte Ferroviário – Sufer. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 5: Projetos em execução – Eixo Temático 4

Projeto	Etapa atual
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	AIR e minuta
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	AIR e minuta
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	AIR e minuta
Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	AIR e minuta
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	AC
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	AIR e minuta
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPF	AC

Segue o detalhamento dos temas:

- Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias**

*Processo nº 50500.017841/2021-26*

O objetivo central do projeto é regulamentar a prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias. O Art. 6º da Lei n. 8.987, de 1995 (Lei das Concessões), estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, e define serviço adequado como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Ocorre que o modelo atual de indicadores adotado pela ANTT não contempla uma avaliação ampla da qualidade do serviço prestado à luz das determinações constantes do art. 6º da Lei n. 8.987, de 1995, devendo, portanto, ser revisto e atualizado.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma informado.

- Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas**

*Processo nº 50500.070948/2015-54 e 50500.129643/2020-23*

Projeto incluído na Agenda Regulatória 2019/2020 por meio da Deliberação nº 49, de 2020, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O objetivo desse projeto é regulamentar as operações acessórias, de forma a especificar sua natureza, conceitos e estabelecer procedimentos relacionados à oferta e demanda dessas operações. Ademais, espera-se detalhar os direitos e deveres das partes envolvidas na execução das operações acessórias, estabelecer critérios de transparência para os valores cobrados pelas concessionárias, e definir medidas de estímulo ao cumprimento das obrigações.

Nota técnica, AIR e minuta de Resolução estão em processo de aprimoramento e portanto, o projeto encontra-se dentro do cronograma informado.

- Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos**

*Processos nº 50501.328946/2018-01<sup>[5]</sup> e 50500.418883/2019-66*

O objetivo central do projeto é atualizar as regras constantes do marco regulatório vigente relativo ao transporte ferroviário de produtos perigosos, sem revisão desde 2008, adaptando-as às melhores práticas da regulação responsiva e da literatura internacional.

Durante a fase de Estudos, foram realizadas a Tomadas de Subsídios nº 004/2017 e 013/2018.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, portanto de acordo com o cronograma proposto.

- Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura**

*Processo nº 50500.024484/2020-71*

O objetivo central do projeto é revisar a Resolução nº 4.624, de 2015, que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura, para simplificar processos e aumentar a efetividade da fiscalização por parte da Agência Reguladora em relação aos dispositivos do regramento, por meio da construção de um normativo mais preciso, inteligível, objetivo, e de simples execução e fiscalização.

O projeto fazia parte da Agenda Regulatória 2019/2020, e foi mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma previsto.

- Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias**

*Processos nº 50500.070716/2015-04<sup>[6]</sup> e 50500.024462/2020-10; 50500.129589/2020-16.*

O projeto objetiva disciplinar a reversibilidade de bens no âmbito das outorgas de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, buscando resguardar os interesses da União, do contratado e da sociedade; promover maior transparência e segurança para a adoção dos procedimentos cabíveis pelo Poder Concedente e pelas Concessionárias; e



garantir a continuidade do serviço concedido em caso de extinção da outorga.

Foi aberta a Audiência Pública nº 09/2020, com sessão pública virtual tendo ocorrido dia 27 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 15 de dezembro de 2020, e se encerrou no dia 29 de janeiro de 2021.

O projeto encontra-se, então, na fase de Análise de Contribuições, conforme cronograma previsto.

- **Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão**

*Processos nº sem número*

O objetivo central do projeto é revisar a Resolução ANTT nº 2.695, de 2008, de forma a simplificar, modernizar e agilizar o processo de autorização de projetos do setor ferroviário no âmbito da ANTT.

O projeto encontra-se na fase de elaboração de AIR e minuta de Resolução, dentro do cronograma previsto.

- **Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPMF**

*Processos nº 50500.105648/2020-61*

Tema incluído na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, por meio da Deliberação nº 423, de 2020, que aprovou a 4ª revisão extraordinária da Agenda, e mantido na Agenda Regulatória 2021/2022, por meio da Deliberação nº 529, de 2020.

O objetivo central do projeto é regulamentar a destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária, de forma a viabilizar a efetiva aplicação dos recursos ao fim a que se destinam.

Foi aberta a Audiência Pública nº 10/2020, com sessão pública virtual ocorrida em 20 de janeiro de 2021. O período previsto para envio das contribuições se iniciou dia 14 de dezembro de 2020, e se encerrou no dia 28 de janeiro de 2021.

O projeto encontra-se, então, na fase de Análise de Contribuições, conforme cronograma previsto.

### 3.1.5. Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

A condução dos projetos do Eixo Temático 5 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 6: Projetos em execução – Eixo Temático 5

Projeto	Etapa atual
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	AIR e minuta (atrasado)
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015	AC (atrasado)
Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos	Estudos

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008**

*Processo nº 50500.025441/2020-11*

Esse projeto tem como objetivo revisar a regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, com vistas a modernizar os conceitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 2.885/2008 e aprimorar o processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório.

AIR e minuta de Resolução estavam previstas para serem finalizadas em dezembro de 2020, entretanto não foram finalizadas. Além disso, iniciativas legislativas podem atrapalhar ainda mais o andamento do projeto. O projeto encontra-se, portanto, atrasado em relação ao cronograma proposto.

- **Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015**

*Processo nº 50500.058089/2020-92<sup>[7]</sup> e 50500.064598/2020-54*

O objetivo principal deste projeto é revisar a Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências, com o intuito de eliminar aspectos que geram controvérsias de entendimentos do regulamento ou dificuldade de adaptação à realidade do mercado. Essas alterações se referem aos documentos de transporte exigidos na atividade de transporte remunerado, aos requisitos de cadastro e à manutenção deste, penalidades, entre outros.

Um dos objetivos do Projeto de Revisão da Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, é o de adaptar o cadastro e a manutenção do registro no RNTRC à nova realidade do mercado e suas tecnologias. Nesse sentido, o projeto previu a implementação do “RNTRC Digital”, instrumento que permite que os transportadores realizem a gestão de seu cadastro e de sua respectiva frota no RNTRC de forma segura, transparente, sem a necessidade de apresentação de documentos físicos, tudo é realizado de forma eletrônica. Considerando os benefícios trazidos ao transportador e as medidas de combate ao coronavírus, a Suroc optou por encaminhar esta proposta de forma antecipada para análise da Diretoria Colegiada.

Cumprindo parte da entrega do projeto, foi publicada a **Resolução nº 5.898, de 14 de julho de 2020**, que altera a Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC. A presente resolução foi dispensada de realização de AIR, por ser um normativo de notório baixo impacto e também foi dispensado da realização de PPCS, uma vez que “a alteração limita-se a promover mudanças formais nas normas vigentes, essencialmente acrescentando a possibilidade de cadastro junto à ANTT, não implicando qualquer afetação a direitos dos agentes regulados, antes pelo contrário, ampliando as possibilidades de cadastramento, ao lado daquelas já existentes”.<sup>[8]</sup>

Dando continuidade ao projeto, foi aberta a Audiência Pública nº 08/2020, com sessão pública virtual realizada em 10 de fevereiro de 2021. O período para envio das contribuições se iniciou em 14 de dezembro de 2020 e se encerrou em 21 de fevereiro de 2021, após pedido de prorrogação de prazo da AP.

O projeto encontra-se, na fase de Análise de Contribuições e, portanto, atrasado em relação ao cronograma informado.

- **Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos**

*Processo nº 50500.017488/2021-84*

O projeto objetiva revisar a Resolução ANTT nº 5.232/16, que atualizou as instruções complementares ao referido Regulamento, incluindo o estabelecimento de um controle cadastral das empresas transportadoras de produtos perigosos.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto.

### 3.2 Projetos concluídos

Nesse período, foi concluído 1 projeto da Agenda Regulatória vigente, do Eixo Temático 1.

Quadro 7 – Projetos concluídos no 1º bimestre de 2021

Eixo Temático 1	Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)	Resolução nº 5.927, de 02 de março de 2021
-----------------	--	--

## 4. INDICADORES

Esta seção é dedicada a apresentar os resultados dos indicadores de monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT. São eles:

- (i) Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG);
- (ii) Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR); e
- (iii) Indicador de Realização de AIR (IRAIR).

### 4.1. Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG)

O Indicador de Previsibilidade Regulatória, proposto pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR<sup>[9]</sup>, pretende inferir a capacidade institucional da Agência para a gestão regulatória e para execução do planejamento regulatório. Com ele é possível verificar o grau de previsibilidade e transparência do processo de regulação.

O indicador possui as seguintes faixas de análise:

0 a 20%	Muito baixo
21% a 40%	Baixo
41% a 60%	Moderado
61% a 80%	Alto
81% a 100%	Muito alto

É calculado por meio da fórmula a seguir:

$$GPREG = \frac{n^{\circ} \text{ de atos normativos publicados que estão na Agenda}}{n^{\circ} \text{ total de atos normativos publicados}} \times 100\%$$

Nesse 1º bimestre de 2021 foi publicado um ato normativo, Resolução nº 5.927, de 2021, cujo tema estava previsto na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022. O resultado do indicador para o 1º bimestre de 2021 é, portanto, de 100% (cem por cento), o que indica nível muito alto de previsibilidade regulatória.

### 4.2. Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR)

O Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória é calculado bimestralmente, com base nas atividades previstas, da seguinte forma.

$$ICAR = \frac{n^{\circ} \text{ de atividades entregues}}{n^{\circ} \text{ de atividades planejadas}} \times 100\%$$

Para o 1º bimestre de 2021, foi calculado o valor de 84% de cumprimento da Agenda Regulatória vigente, como demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 08 – ICAR por Eixo Temático

Eixo 1	100,00%
Eixo 2	66,67%
Eixo 3	83,33%
Eixo 4	100,00%
Eixo 5	33,33%
ICAR	84,00%

Para fins de conhecimento da Diretoria e demais interessados, os quadros 09 a 13 a seguir mostram os resultados por Eixo Temático, especificando em qual etapa cada projeto se encontra. Os projetos concluídos em períodos anteriores foram desconsiderados, visto que não representam entregas para o período em análise.

Quadro 09: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 1º bimestre 2021 – Eixo Temático 1  
Temas Gerais



Projeto	Etapa Atual	ICAR
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Concluído	100%
Comissões Tripartites	AC	
Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br	AIR e minuta	
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	AJI	
Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016	Estudos	
Sandbox Regulatório	Estudos	

Quadro 10: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 1º bimestre de 2021 – Eixo Temático 2  
Exploração da Infraestrutura rodoviária Federal

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	AIR e minuta (atrasado)	67%
Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR	PPCS	
Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual (Resoluções nº 3.651/2011 e nº 5859/2019) e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias	AC	

Quadro 11: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 1º bimestre 2021 – Eixo Temático 3  
Serviços de Transporte de Passageiros

Projeto	Etapa atual	ICAR
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	AC	83,33%
Revisão da regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT – Regular	PPCS (atrasado)	
Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento	AIR e minuta	
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Estudos	
Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros	Estudos	
Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Semiurbano interestadual de Passageiros	Estudos	

Quadro 12: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 1º bimestre 2021 – Eixo Temático 4  
Transporte Ferroviário de Cargas

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias	AIR e minuta	100,00%
Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas	AIR e minuta	
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos	AIR e minuta	
Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura	AIR e minuta	
Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias	AC	
Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão	AIR e minuta	
Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPFM	AC	

Quadro 13: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 1º bimestre 2021 – Eixo Temático 5 Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

Projeto	Etapa Atual	ICAR
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio – Resolução ANTT nº 2.885/2008	AIR e minuta (atrasado)	33,33%
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – Resolução ANTT nº 4.799/2015	AC (atrasado)	
Revisão das Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos	Estudos	

#### 4.3. Indicador de Realização de AIR (IRAIR)

Partindo da premissa de que a AIR é um importante instrumento de fortalecimento da Governança Regulatória da ANTT e capaz de aumentar a efetividade dos normativos, esse indicador tem o objetivo de monitorar e incentivar a sua utilização em todos os projetos da Agenda.

O cálculo desse indicador é feito da seguinte forma:

$$IRAIR = \frac{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos com elaboração formal de AIR}}{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos}} \times 100\%$$

No 1º bimestre de 2021, a Resolução nº 5.927, de 2021, teve relatório de AIR elaborados e publicados no SEI. Portanto, para o 1º bimestre de 2021, o valor do IRAIR é de 100%.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Tendo em vista as atribuições regimentais da Suart de coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT, este relatório apresentou os principais fatos e resultados do 1º bimestre de 2021 referentes aos projetos constantes da Agenda para o biênio 2021-2022.

Durante esse bimestre foi concluído 1 (um) projeto, devidamente incluído na Agenda Regulatória, com relatório de AIR publicado no SEI.

Com base nesse relatório, serão elaborados o Sumário Executivo e o Quadro de Acompanhamento dos projetos referentes ao 1º bimestre de 2021. Recomenda-se que ambos sejam encaminhados à Diretoria Colegiada, aos Gerentes de Regulação e respectivos substitutos, à Ouvidoria e à Auditoria Interna da ANTT.

MYLENA MOREIRA ALENCASTRO COSTA  
Coordenadora de Governança Regulatória

THIAGO DE SOUSA CASTRO  
Gerente de Regulação Aplicada

De acordo.

Encaminhe-se o Sumário Executivo aos Diretores.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA  
Superintendente de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Substituto

- [1] A Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 está sendo tratada no Processo SEI nº 50500.091078/2020-14.
- [2] Todo o processo descrito de elaboração da Agenda está relatado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 5752/2020/COPIN/GEAPI/SUART/DIR (4665874), de 02/12/2020.
- [3] O processo SEI 50500.060776/2008-81 também se refere ao projeto.
- [4] Os Processos nº 50500.027339/2019-17 e nº 50500.338105/2019-94 também se referem ao projeto.
- [5] Processo nº 50500.152729/2017-54 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [6] Processo nº 50500.070716/2015-04 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [7] O processo SEI nº 50500.354828/2017-79 também se refere ao projeto.
- [8] Voto DG 64/2020 (SEI 3715091).
- [9] No documento “Qualidade Regulatória no Brasil: Dimensões e Indicadores para o Monitoramento e Avaliação da Atividade Regulatória”, Agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE CASTRO SOUSA, Gerente**, em 18/03/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA, Coordenador(a)**, em 18/03/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DELLA GIUSTINA, Superintendente Substituto(a)**, em 18/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5721505** e o código CRC **56B3C3CB**.